ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNIICPAL Nº 1025 , DE 23 DE JULHO DE 2003.

HOMOLOGA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA DO RS, ATRAVÉS DO DETRAN E DA BRIGADA MILITAR, VISANDO OPERACIONALIZAR E FISCALIZAR O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal com a Secretaria da Justiça e Segurança do RS, para que através do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RS e da Brigada Militar, exerçam a operação e fiscalização do trânsito de veículos automotores e de animais de tração animal no âmbito deste Município.

Art. 2º - O Convênio, parte integrante da presente Lei, é em atendimento do disposto no art. 25 da Lei Nº 9,503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 23 DE JULHO DE 2003.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 23/07/2003